PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 52 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
ACATADO PELA MESA
PLENÁRIO 14 / 04 / 2025
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Alba Leal
1ª SECRETARIA

REQUER AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO (SMT), CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE (CMT) E A EMPRESA STARTEC, PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE POSSÍVEL DISCREPÂNCIA NAS ANÁLISES DE GRATUIDADE NOS TRANSPORTES PÚBLICOS DAS PESSOAS COM TEA

Senhor Presidente; Senhoras e Senhores Vereadores.

Senhor Prefeito,

Nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e do artigo 37 da Constituição Federal, venho, respeitosamente, requerer as seguintes informações referentes à gratuidade no sistema de bilhetagem nos transportes públicos municipal:

1. Esclarecimento detalhado sobre o atual procedimento adotado para emissão e renovação da gratuidade para PCDs, especificando:

a) Quais são os critérios utilizados para concessão do benefício;
b) Quais os documentos exigidos inicialmente;
c) O que ocorre em caso de indeferimento e como é feita a 'perícia funcional';
d) Qual o profissional responsável por essa perícia e sua formação;
e) Se o laudo médico apresentado pelo usuário é considerado suficiente ou se pode ser questionado e substituído por outro, e com base em qual norma isso é feito;
f) Quando há divergência do laudo entregue pelo usuário e o feito nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), qual laudo considerar.

2. Informação sobre o número de indeferimentos de solicitações de gratuidade para pessoas com TEA desde o início do contrato, com a devida justificativa técnica e legal para cada indeferimento.

O presente Pedido de Informação se faz necessário diante de reiteradas denúncias de exclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) do direito à gratuidade no transporte público municipal, ainda que munidas de laudo médico que comprove a condição de pessoa com deficiência (PCD), contrariando os dispositivos da Lei Federal nº 12.764/2012, da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e da Lei Estadual nº 9.048/2020, que garantem direitos plenos a pessoas com TEA, independentemente de dificuldade de locomoção.

Reitero o compromisso com a defesa da dignidade das pessoas com deficiência, buscando esclarecer eventuais irregularidades administrativas e possíveis critérios restritivos ilegais adotados pela concessionária e seus órgãos parceiros.

Solicito ainda que as informações sejam disponibilizadas em 30 (trinta) dias, conforme alberga a Lei Orgânica Municipal, no art. 53, XVI, preferencialmente em formato digital, podendo ser enviadas para o e-mail, **ver.elitabeltrao@santarem.pa.leg.br**, ou disponibilizadas para retirada no local indicado pela Prefeitura.

Aguardo resposta dentro do prazo legal e agradeço desde já pela atenção.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Santarém, 14 de abril de 2025.

ELITA BELTRÃO
Vereadora - REPUBLICANOS